



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.567/2024**

**Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o Contrato temporário de Monitor, e dá outras providências.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 008/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado prorrogar, excepcionalmente, o contrato temporário de Monitor Educacional, autorizado pela Lei nº 2.453, de 15 de dezembro de 2022, especificamente da contratada Andressa Elisandra Hupples, a qual se encontra em estado gravídico.

**Parágrafo único.** A prorrogação prevista no caput, justifica-se em razão da condição de gravidez em que se encontra a contratada, o que enseja o direito a estabilidade pelo período que perdura a gravidez até 05 meses após o nascimento da criança.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de fevereiro 2024.

GERMANO  
STEVENS:6958977  
1068

Assinado de forma  
digital por GERMANO  
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se